

CERTIDÃO

DECRETO Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 07/05/2021

Dispõe sobre a flexibilização das atividades comerciais que especifica, estritamente, nos dias 8 e 9 de maio de 2021.

Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Albuquerque
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de promover a proteção à vida e o devido resguardo do interesse da coletividade, atuando na prevenção do contágio e no combate à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento expressivo na demanda de serviços de saúde, em decorrência da contaminação pela Corona-vírus;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 40, de 15 de janeiro de 2021, que prorrogou o estado de emergência em saúde, no Município de Goiás/GO;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 04/2021, de 06 de maio de 2021, da Câmara de Dirigentes Lojistas da Cidade de Goiás/GO; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica 13/2021, de 07 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais consideradas **não essenciais** poderão funcionar no dia 8 de maio de 2021 (sábado), até às 17h (dezessete horas), e no dia 9 de maio de 2021 (domingo), até às 12h (doze horas), devendo obedecer a todos os protocolos sanitários específicos.

Art. 2º Os supermercados, mercados, mercearias e congêneres poderão funcionar no dia 9 de maio de 2021 (domingo), até às 12h (doze horas), ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 78, de 30 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de maio de 2021.


ADERSON LIBERATO GOUVEIA
Prefeito

Aderson Liberato Gouveia
Prefeito de Goiás